LEI ORDINÁRIA Nº 370

de 15 de março de 2001

"Concede aumento salarial aos servidores municipais de Chapadão do Sul e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Concede aumento de R$ 33,00 (trinta e três reais) aos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul.

Parágrafo único. .

Não farão jus ao aumento concedido os servidores ocupantes de cargos em Comissão de Direção Superior.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 1° de Março de 2001.

Chapadão do Sul - MS, 15 de Março de 2001.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em